



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N.º 04/2016**

Pelo presente, firma Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.329.128/0001-21, com sede na Avenida Sarandi, n.º 646, na cidade de Rondonia/RS, neste ato representada pela sua presidente Silvana Maria Três Cichelero, simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **PAPELARIA GR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.738.148/0001-41, estabelecida na Avenida 7 de Setembro, nº 1717, na cidade de Sarandi/RS, neste ato representada por seu sócio gerente, Gustavo Rech Santini, CIC nº 932.215.250-87, carteira de identidade nº 1045713128, expedida pela SSP/RS em 17/02/1989, brasileiro, solteiro, maior, comerciante/sócio de empresa, residente e domiciliado na Avenida Amandio Araújo, nº 811/103, na cidade de Constantina/RS, aciente denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo, em razão da extrema necessidade de serviços, nos termos abaixo convencionados:

**Cláusula Primeira** - Pelo presente Termo Aditivo ficam revogadas as cláusulas segunda, terceira e quarta do Contrato Administrativo de Locação de Equipamentos.

**Cláusula Segunda** - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 428,63 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), mensais, cujo valor foi devidamente atualizado conforme cláusula quarta.

**Cláusula Terceira** - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes pelo período de 04 de agosto de 2016 a 04 de agosto de 2017.

**Cláusula Quarta** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390 37 12 00 00 00 - Locação de Máquinas e Equipamentos – Cód. Reduzido 528-7.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**Cláusula Quinta** - Fica prorrogado o prazo do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes pelo período de 04 de agosto de 2016 a 04 de agosto de 2017.

**Cláusula Sexta** – Esse contrato entra em vigor no dia 04 de agosto de 2016.

**Cláusula Sétima** - As demais disposições constantes no Contrato de Locação de Equipamentos permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas que de tudo tem conhecimento.

Rondinha/RS, 28 de julho de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDINHA**  
**Silvana Maria Trés Cichelero (Presidente) - Contratante**

**PAPELARIA GR LTDA - Contratada**  
**Proprietário – Gustavo Rech Santini**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_